

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020 - FMS

1. PREÂMBULO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, executado pelo Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, para aquisição de 03 (três) respiradores pulmonares, destinados a realização de atividades para enfrentamento à pandemia do COVID-19 no Município de Timbó, nos termos da Lei n° 13.99/2020, nos moldes disciplinados no processo Licitatório na modalidade de pregão n° 03/2020 FMS, a serem fornecidos pela empresa **DOUGLAS SCHWITZKI-ME**, CNPJ 24.535.028/0001-91, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 1172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 89300-096, Mafra/SC ante o resultado deserto do Pregão Presencial FMS n° 03/2020, ocorrido na data de 19/05/2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

3. JUSTIFICATIVA:

Conforme é de conhecimento público, o mundo vive momentos de enfrentamento de uma pandemia, decorrente da COVID-19, onde um dos instrumentos tecnológicos que garantem a sobrevivência do cidadão infectado é o respirador artificial.

Diante desta realidade, considerando que o hospital situado no município foi destacado como referência para os casos da região, e objetivando auxiliar na disponibilização de leitos para os seus cidadãos, o município lançou o edital de Pregão Presencial n° 03/2020 FMS em 13/05/2020, com prazos reduzidos, nos termos da Lei Federal n° 13.979/2020, objetivando a aquisição de três respiradores para seção de uso ao Nosocomio Municipal de modo a garantir a ampliação do atendimento e disponibilização de três leitos para atendimento exclusivo de pacientes do município e da região, nos termos de convênio específico firmado entre município e Hospital e Maternidade OASE.

Ocorre que, nenhum fornecedor se apresentou para o certame, tendo a licitação restado deserta, conforme depreende-se do processo constante do endereço: <https://www.timbo.sc.gov.br/licitacao/03-2020-fms/>

Face o resultado infrutífero da licitação, e considerando o indubitável prejuízo que a repetição do certame pode ocasionar para o enfrentamento da pandemia, que segundo informações da Secretaria Estadual de Saúde, está na iminência de atingir seu pico, buscou-se entre os fornecedores que orçaram o produto quem poderia fornecê-lo, em iguais condições das exigidas no edital, tendo-se apresentado a empresa DOUGLAS SCHWITZKI-ME, como empresa que atende a todos os requisitos do edital.

Diante do todo exposto, vislumbra-se caracterizada a hipótese de dispensa de licitação constante do inciso Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, eis que além de não acudirem interessados ao certame regularmente instaurado, aguardar novo certame poderá resultar em prejuízo à saúde pública.

4. OBJETO

4.1 - Constitui como objeto do presente termo de dispensa a aquisição de 03 (três) respiradores pulmonares, destinados a realização de atividades para enfrentamento à pandemia do COVID-19 no Município de Timbó, nos termos da Lei nº 13.979/2020, nos moldes e características técnicas disciplinados no Processo Licitatório da modalidade de pregão nº 03/2020 FMS e constante da tabela abaixo, da empresa DOUGLAS SCHWITZKI-ME, CNPJ 24.535.028/0001-91, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 1172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 89300-096, Mafra/SC;

| Item | Qtde | Und | Descrição | Valor Unitário (R\$) |
|------|------|-----|--|----------------------|
| 1 | 3 | PÇ | RESPIRADOR PULMONAR, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APLICAÇÃO TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO ADULTO, INFANTIL, NEONATAL E UTI; TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL GRANDE PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS; ALARME DE PRESSÃO, SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS, ENTRADA DE BATERIA 11,1VDC; VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, PESO: 20 KG; ALIMENTAÇÃO 85 A 265 VAC; VOLUME CORRENTE: 0,06ML A 1500ML; FREQUENCIA RESPIRATÓRIA 2 A 99 RPM; TEMPO RESPIRATÓRIO 1,0S; PRESSÃO INSPIRATÓRIA LIMITE 1 A 99 CMH20; SENSIBILIDADE POR PRESSÃO OFF 1 A 20 CM H2O; CONCENTRAÇÃO DE O2 - 50 A 100% DE O2. | 62.000,00 |

5 – DOS DADOS DO CONTRATADO

5.1. – **DOUGLAS SCHWITZKI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.535.028/0001-91, estabelecido na Rua Quintino Bocaiuva, 1172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 89300-096, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

5.2 - **REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS SCHWITZKI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 103.658.979-06, portador da cédula de identidade nº 5905168 expedido pela SESP/SC, domiciliado

na rua Quintino Bocaiuva, nº 1.172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 8930000, na cidade de Mafra/SC.

5.3: Dados bancários:

Caixa Económica Federal.

Agência: 0878

Operação: 003

Conta Corrente n.º 2835-4

6. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 - O fornecedor atende aos requisitos exigidos no edital deserto e o equipamento a ser fornecido se enquadra nas referências técnicas exigidas;

6.2 - O valor ofertado se enquadra com a média de mercado apurada e constante do processo licitatório deserto.

7. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

8 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- Garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo mínimo de 12 meses;

8.2 - Assistência técnica para o equipamento. Indicar duas assistências na região do Vale do Itajaí/ SC.

8.3 Treinamento completo de no mínimo dois servidores que saibam operar completamente o equipamento;

9 – DA ENTREGA, PRAZO FORMA E HORÁRIO:

9.1 - O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

9.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o bem seja entregue nas dependências da Secretaria Municipal de saúde de Timbó, tais como impostos, fretes, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

9.3 - O local e horário da entrega, Policlínica, Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó, SC, CEP 89120-000. Horário de Entrega: 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30.

9.4 - A instalação do equipamento será no Hospital e Maternidade OASE, Rua Germano Brandes Sênior, 690 - Centro, Timbó - SC, 89120-000 Horário de Entrega: 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30.

10. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

10.1 - O valor total a ser pago para a empresa pelo fornecimento dos 03 (três) respiradores é de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**

10.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias, mediante a entrega do equipamento e a realização de treinamento para os profissionais técnicos que irão operar o equipamento. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.”

10.2.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.2.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.2.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços.

10.2.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.”

10.3. Da DOTAÇÃO a ser utilizada:

| Dotação Utilizada | |
|----------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 2020 | |
| 686 | Referência |
| 15 | Fundo Municipal de Saude |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 1627 | MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 34490520800000000000 | Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares |
| 1020000 | Receitas de Impostos - Saúde |
| 2020 | |
| 779 | Referência |
| 15 | Fundo Municipal de Saude |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 1627 | MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 34490520800000000000 | Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares |
| 1330000 | Transf.Convênios-União/Saúde |
| 2020 | |
| 871 | Referência |

| | |
|----------------------|--|
| 15 | Fundo Municipal de Saude |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 1627 | MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 34490520800000000000 | Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares |
| 1060100 | Recursos Diretamente Arrecadados pela Adm. Indireta e Fundos - covid 19. |

11. PUBLICAÇÃO

11.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

11.2 - Data da publicação: 22/05/2020

Timbó/SC, 21 de maio de 2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
 Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e Valor Estimado

| Item | Qtde | Und | Descrição |
|------|------|-----|--|
| 1 | 3 | PÇ | RESPIRADOR PULMONAR, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APLICAÇÃO TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO ADULTO, INFANTIL, NEONATAL E UTI; TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL GRANDE PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS; ALARME DE PRESSÃO, SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS, ENTRADA DE BATERIA 11,1VDC; VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, PESO: 20 KG; ALIMENTAÇÃO 85 A 265 VAC; VOLUME CORRENTE: 0,06ML A 1500ML; FREQUENCIA RESPIRATÓRIA 2 A 99 RPM; TEMPO RESPIRATÓRIO 1,0S; PRESSÃO INSPIRATÓRIA LIMITE 1 A 99 CMH20; SENSIBILIDADE POR PRESSÃO OFF 1 A 20 CM H2O; CONCENTRAÇÃO DE O2 - 50 A 100% DE O2. |

TERMO DE REFERÊNCIA*

1. OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Aquisição de Respirador Pulmonar para a realização de atividades, em cumprimento aos decretos nº 5537, de 16/03/2020, e 5539, de 18/03/2020, que dispõe acerca de procedimentos e medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19) no município de Timbó/SC.

Em função da situação de emergência e a disseminação do Coronavírus (COVID 19) que no momento se encontra na seguinte situação no Mundo casos 3.679.499 Fonte: https://who.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html?fbclid=IwAR1A0Lo1Bbv79cpRr6Nmyk1Sd88_p0KYdXXScEykg7CZm0npG4by-t5GwQY#/c88e37fcf43b4ed3baf977d77e4a0667, Brasil casos 125.218 (Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>), Santa Catarina Casos 2.917 (Fonte: <http://www.saude.sc.gov.br/>), Município casos 15, Monitorados 114 (<https://www.facebook.com/prefeituratimbo/>);

Considerando disseminação rápida do novo Coronavírus que é capaz de infectar humanos e pode ser transmitido de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido então de contato com a boca, nariz ou olhos.

Para o enfrentamento da Pandemia do coronavírus se faz necessário a ampliação da capacidade de atendimento aos pacientes com infecção respiratória aguda que ficarão sobre a supervisão dos profissionais do Pronto Socorro do município os leitos e o manuseio dos equipamentos.

Lembro que a previsão no momento dos técnicos do Ministério da Saúde e que o aumento dos casos no Estado deve se manter até o mês de Julho ou Agosto 2020, tendo como base a observação da curva de casos em outros Estados e países, sem se poder afirmar cientificamente essa situação apenas por observação.

2. HABILITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Características do equipamento: Respirador Pulmonar - Ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Apresenta características exclusivas que tornam seu manuseio muito mais simples, mantendo inclusive o padrão de ajustes de equipamentos já consagrados mundialmente. Possui sistema de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo.

Características técnicas –

Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil, neonatal e UTI;

Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea;

Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros;

Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual;

Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases;

Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio;

Tecla de stand by;

Silenciador de alarme por 2 minutos;

Entrada de bateria externa de 11,1 vdc;

Válvula reguladora de pressão incorporada;

Peso: 20 kgs.

Características Elétricas –

Alimentação – 85 A 265 Vac. (comutação Automática).

Parâmetros Ventilatórios –

Volume Corrente – 0,06 ml a 1500ml;

Frequência respiratória – 2 a 99 rpm;

Tempo Inspiratório – 1,0 s;

Pressão Inspiratória Limite – 1 a 99cmH2O;

Sensibilidade por Pressão – OFF: -1 à -20cmH2O;

Concentração de O2 – 50 a 100% de O2.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo mínimo de 12 meses;
- Assistência técnica para o equipamento. Indicar duas assistências na região do Vale do Itajaí/ SC.

- Treinamento completo de no mínimo dois servidores que saibam operar completamente o equipamento.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|------|------|---------------------|
| 1 | 3 | Und | Respirador Pulmonar |

- **PAGAMENTO:**

O pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do equipamento.

O pagamento será realizado somente após a entrega e treinamento dos servidores para operar o equipamento. Nesse momento se da o recebimento definitivo.

- **ENTREGA PRAZO FORMA E HORÁRIO:**

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o bem seja entregue nas dependências da Secretaria Municipal de saúde de Timbó, tais como impostos, fretes, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

O local e horário da entrega, Policlínica, Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó, SC, CEP 89120-000. Horário de Entrega: 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30.

A instalação do equipamento será no Hospital e Maternidade OASE, Rua Germano Brandes Sênior, 690 - Centro, Timbó - SC, 89120-000 Horário de Entrega: 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30.

- **FISCAL DO CONTRATO:**

Eduardo Espindola, Função Assessor de Saúde, telefone (47) 3380 7264, Email- saude@timbo.sc.gov.br

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RESPIRADORES PULMONARES, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979/2020.

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, nº 60, Centro), CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a empresa DOUGLAS SCHWITZKI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.535.028/0001-91, estabelecido na Rua Quintino Bocaiuva, 1172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 89300-096, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, representada DOUGLAS SCHWITZKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 103.658.979-06, portadora da cédula de identidade nº 5905168 expedido pela SESP/SC, domiciliado na rua Quintino Bocaiuva, nº 1.172, Bairro Vila Ferroviária, CEP 8930000, na cidade de Mabira/SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2020 FMS, Edital de Pregão Presencial nº 03/2020 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de 03(três) respiradores pulmonares, destinados a realização de atividades para enfrentamento a pandemia do COVID-19 no município de Timbó, nos termos da lei nº 13.979/2020 , de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2020 FMS e Edital de Pregão Presencial n. 03/2020 FMS, demais anexos e o presente instrumento.

| Item | Qtde | Und | Descrição |
|------|------|-----|--|
| 1 | 3 | PÇ | RESPIRADOR PULMONAR, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APLICAÇÃO TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO ADULTO, INFANTIL, NEONATAL E UTI; TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL GRANDE PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS; ALARME DE PRESSÃO, SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS, ENTRADA DE BATERIA 11,1VDC; VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, PESO: 20 KG; ALIMENTAÇÃO 85 A 265 VAC; VOLUME CORRENTE: 0,06ML A 1500ML; FREQUENCIA RESPIRATÓRIA 2 A 99 RPM; TEMPO RESPIRATÓRIO 1,0S; PRESSÃO INSPIRATÓRIA LIMITE 1 A 99 CMH20; SENSIBILIDADE POR PRESSÃO OFF 1 A 20 CM H2O; CONCENTRAÇÃO DE O2 - 50 A 100% DE O2. |

Este fornecimento abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2020 FMS e Edital de Pregão nº. 03/2020 FMS e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2020, Edital de Pregão nº. 03/2020 FMS, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelecem os subitens 11.2 e 11.3 do Edital nº 03/2020 abaixo discriminados:

“11.2 - PRAZO DE ENTREGA: Não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

11.3 - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Policlínica de Referência, localizada na Rua Aracaju, nº 60, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP: 89120-000. Horário: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com o responsável Sr. Eduardo Espíndola. Telefone para contato e agendamento: (47)3399-0220 ramal 7264, ou através do e-mail: saude@timbo.sc.gov.br. A instalação do equipamento será no Hospital e Maternidade OASE, Rua Germano Brandes Sênior, 690 - Centro, Timbó - SC, 89120-000 Horário de Entrega: 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30.

11.3.1 - Para o recebimento do equipamento, o Fundo Municipal de Saúde designa o responsável, conforme subitem acima, que fará o recebimento da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;*
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do mesmo e a consequente aceitação.*

11.3.2 - Havendo recusa no recebimento do equipamento, por não estar de acordo com os padrões exigidos, o mesmo deverá ser substituído pela licitante vencedora. O prazo máximo para essa substituição será de 20 (vinte) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à

licitante vencedora, sem qualquer ônus para a o Fundo Municipal de Saúde.

11.3.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.3.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

11.3.5 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.3.6 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o equipamento no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o material imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.)

A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto, sem ônus adicionais para o MUNICÍPIO. O equipamento deve ser novo, em perfeito funcionamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, edital e anexos.

A CONTRATADA fica responsável por toda a garantia, assistência técnica, revisões periódicas do objeto. O período de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze), sem limite de horas**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

A garantia e Assistência Técnica abrange peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas (inclusive quanto ao transporte do objeto até a assistência, quando necessário), observadas e cumpridas as demais condições, obrigações, especificações estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos.

Durante o período de garantia e assistência técnica, o MUNICÍPIO não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do MUNICÍPIO.

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada

pelo MUNICÍPIO, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgiem na operação/utilização e ao perfeito uso do objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do MUNICÍPIO, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. xx/2020, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do procedimento de dispensa de licitação nº 05/2020, Edital de Pregão nº. 03/2020 FMS, Anexo I - Especificações do Objeto e Valor Estimado - Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento obedecerá ao item 11.4 do Edital, conforme abaixo:

“11.4 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias, mediante a entrega do equipamento e a realização de treinamento para os profissionais técnicos que irão operar o equipamento. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.”

11.4.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços.

11.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial."

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco Caixa Económica Federal, agência nº.0878, conta corrente nº.2835-4, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do procedimento de dispensa de Licitação nº 05/2020 FMS e anexos, Edital de Pregão nº. 03/2020 FMS, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Utilizada | |
|----------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 2020 | |
| 686 | Referência |
| 15 | Fundo Municipal de Saude |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 1627 | MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 34490520800000000000 | Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares |
| 1020000 | Receitas de Impostos - Saúde |
| 2020 | |
| 779 | Referência |
| 15 | Fundo Municipal de Saude |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 1627 | MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 34490520800000000000 | Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares |

| | |
|----------------------|--|
| 1330000 | Transf.Convênios-União/Saúde |
| 2020 | |
| 871 | Referência |
| 15 | Fundo Municipal de Saude |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 1627 | MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 34490520800000000000 | Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares |
| 1060100 | Recursos Diretamente Arrecadados pela Adm. Indireta e Fundos - covid 19. |

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- h) A licitante vencedora será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejuízos quando for o caso;

- i) Responder exclusivamente, durante o prazo de garantia das peças e serviços, sem custo para o MUNICÍPIO, por todas as despesas para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- j) Enviar ao MUNICÍPIO, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- k) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- l) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- m) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- n) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- o) Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- p) Em cientificar por escrito o MUNICÍPIO a cerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- q) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- r) Facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2020 FMS, Edital de Pregão nº. 03/2020 FMS, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do

objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do procedimento de dispensa de licitação nº 05/2020 FMS e do Edital de Pregão Presencial nº 03/2020 a que se refere, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuênciapor escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniênciapa Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, ____ de maio de 2020.

MUNICÍPIO
ALFREDO JOÃO BERRI

CONTRATADA
DOUGAS SCHWITZKI

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: